



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea d) – Aprovação dos Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2026

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e cinco, relativa à **“Aprovação dos Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2026”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove os “Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2026”, nas seguintes formas de apoio às Freguesias, de forma a salvaguardar os interesses das respetivas populações e assegurar a continuidade da prestação de serviços;

- 1) Que sejam propostas à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Em numerário, até ao limite estipulado (anexo I que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
 - b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- 2) E, que seja aprovado o protocolo tipo, que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.



Assembleia Municipal de Caminha

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 34 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções

Assembleia Municipal de Caminha, 29 de dezembro de 2025

A Segunda Secretária

Maria Isabel Dias

O Primeiro Secretário

[Assinatura]

O Presidente da Mesa da Assembleia

[Assinatura]



08 1
1001
[Handwritten signatures]

Câmara Municipal de Caminha

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 2 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS PROTOCOLOS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O ANO 2026;

Considerando que com a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assistiu-se a um acréscimo das competências materiais das freguesias em relação à anterior Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Considerando que paralelamente foi publicado o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor 1 ponto percentual da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que é insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;

Considerando que ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe “Protocolos de colaboração com entidades terceiras”, entendeu-se que se deve manter esta boa prática, nomeadamente a regulamentação de apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços, **propõe-se:**

- 1) – Que sejam propostas à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:



Câmara Municipal de Caminha

152
1111
152

- a. Em numerário, até ao limite estipulado (anexo I que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
 - b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- 2) – Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata, e que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores Carlos Castro, Ana Rocha, José Leal, Rui Lages, Liliana Ribeiro e João Pinto, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Concelho de Caminha, 17 de dezembro de 2025

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



[Handwritten signature]
HSD

MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 009 - GGP

PARECER	DESPACHO
<i>vrsto.</i> <i>Coleto o assunto e cuido do Sr. Presidente.</i> <i>09.12.2025</i> <i>[Signature]</i>	<i>Concordo</i> <i>emeta-se proposta para</i> <i>reunir a câmara para</i> <i>posterior submissão à Assembleia</i> <i>Municipal</i> <i>10-12-2025</i> <i>[Signature]</i>

De: Gabinete de Gestão e Planeamento

Para: Chefe da Divisão de Administração e Finanças Municipais

ASSUNTO: Protocolo de apoio às Freguesias para o ano de 2026

Considerando que:

- Com a publicação do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assistiu-se a um acréscimo das competências materiais das freguesias em relação à anterior Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Paralelamente foi publicado o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor 1 ponto percentual da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que é insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;
- Ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Protocolos de colaboração com entidades terceiras”, entendeu-se que se deve manter esta boa prática, nomeadamente a regulamentação de apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços, propõe-se:

- 1) – Que sejam propostas à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Em numerário, até ao limite estipulado (anexo I), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
 - b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- 2) – Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

À consideração superior.

Município de Caminha, 09 de dezembro de 2025

O Gabinete de Gestão e Planeamento



Carina Aldeia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

MINUTA DO PROTOCOLO

Entre:

Município de Caminha, possuidor do cartão de pessoa coletiva n.º 500843139, adiante designado abreviadamente de Município, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Liliana Sofia Bouça da Silva,

e

Junta de Freguesia de ..., pessoa coletiva n.º ..., adiante designado por freguesia, neste ato representado por ...,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições de concessão de apoio pelo Município de Caminha à Junta de Freguesia de ..., no sentido de apoiar esta entidade na realização das atividades constantes do respetivo Plano para o ano de 2026.

CLÁUSULA 2.ª

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], na sua redação atual, será de ...,...€ (... euros).

2. O apoio nos demais recursos, humanos e patrimoniais, obedece aos limites constantes do Anexo I.

CLÁUSULA 3.ª

As verbas que asseguram a execução das ações previstas neste Protocolo encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 2026.

CLÁUSULA 4.ª

O apoio financeiro terá de ser utilizado pela Junta de Freguesia nas despesas incorridas e previstas no Plano da Junta durante o ano de 2026, não sendo autorizadas transferências para o ano seguinte.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CLÁUSULA 5.ª

O Município poderá transferir o apoio ora para atividade inicialmente não prevista no plano da Junta de Freguesia, devendo ser efetuado um pedido prévio e fundamentado à Presidente da Câmara Municipal, que irá avaliar se considere válidas e suficientemente fundamentadas as indicadas alterações.

CLÁUSULA 6.ª

A junta de Freguesia deverá entregar ao Município de Caminha o Orçamento e as Grandes Opções do Plano aprovado, no prazo de 10 dias após assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 7.ª

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas, total ou parcialmente, para os fins consignados no presente Protocolo, a Junta de Freguesia obriga-se a restituir o montante em causa.

CLÁUSULA 8.ª

Os montantes pecuniários a atribuir serão disponibilizados durante o ano de 2026. A transferência para a Junta de Freguesia será precedida da apresentação dos respetivos documentos de despesa para verificação técnica.

CLÁUSULA 9.ª

A Junta de Freguesia deverá publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município de Caminha” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 10.ª

1. Até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o protocolo, a Junta de Freguesia deve apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos das ações desenvolvidas que devem ser elaborados no prazo de 15 dias após a realização de cada ação.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

2. A Junta de Freguesia deve organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente protocolo.

3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.

CLÁUSULA 11.ª

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega do relatório mencionado no artigo anterior, os projetos ou atividades apoiadas podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município, devendo a Junta de Freguesia disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

CLÁUSULA 12.ª

Deverá ser apresentado um pedido de autorização prévia à Presidente da Câmara Municipal para intervenções a realizar em bens móveis e imóveis propriedade do Município, ainda que sob responsabilidade da Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 13.ª

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso a Câmara Municipal assim o delibere.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo poderá ainda condicionar a atribuição de novos apoios à Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 14.ª

As situações não contempladas no presente Protocolo serão decididas pela Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 15.ª

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido durante o ano de 2026.



[Handwritten signature]
MSB

MUNICÍPIO DE CAMINHA

CLÁUSULA 16.ª

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o n.º de compromisso referente à presente despesa é nº

CAMINHA, __ de _____ de ____.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Liliana Silva)

O Presidente da Junta de Freguesia,

(.....)



MUNICÍPIO DE CAMINHA

ANEXO I
PROPOSTA DOS VALORES EM NUMERÁRIO A ATRIBUIR
ÀS FREGUESIAS / 2026

Freguesia	Valor final
Âncora	30 960,00 €
Arga de Cima, Arga Baixo e Arga São João	23 040,00 €
Argela	23 040,00 €
Caminha e Vilarelho	46 080,00 €
Dem	23 040,00 €
Gondar e Orbacém	23 040,00 €
Lanhelas	30 960,00 €
Moledo e Cristelo	36 000,00 €
Riba de Âncora	30 960,00 €
Seixas	30 960,00 €
Venade e Azevedo	30 960,00 €
Vila Praia de Âncora	54 000,00 €
Vilar de Mouros	23 040,00 €
Vile	15 408,00 €
Total	421 488,00 €



MUNICÍPIO DE CAMINHA

DIVISÃO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Informação

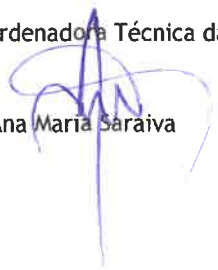
Informa-se que relativamente à proposta de “Protocolo de apoio as freguesias para o ano 2026 - Despesas capital”, não existe lugar à emissão de proposta de cabimento em 2025, uma vez que não existe despesa a incorrer no corrente ano.

Informa-se ainda que o valor será contemplado no projeto/PAM 2026-A-73 - 02/08.05.01.02 para o ano 2026, sendo emitida a proposta de cabimento e respetivo compromisso em janeiro daquele ano.

Sendo tudo quanto me cumpre comunicar,

MC, 12 de dezembro de 2025

A Coordenadora Técnica da SCAP



Ana Maria Saraiva